



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101  
E-mail: [secretariadosconselhos@ufr.br](mailto:secretariadosconselhos@ufr.br)



**Resolução n° 014/2013-CUni**

Altera a redação dos arts. 10 e 11 da Resolução n° 026/2003-CUni, que aprovou o Estatuto da UFRR.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no art. 56 do Estatuto da UFRR e em consonância com a deliberação feita pelo CUni em reunião extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2013, bem como o que consta no processo n° 23129.000676/2013-85 e,

**CONSIDERANDO:**

-a contrariedade de dispositivos da Resolução n° 026/2003-CUni à redação do § 1° do art. 7° do Decreto n° 98.127, de 8 de setembro de 1989, que dispõe sobre a instituição da Universidade Federal de Roraima, e dá outras providências;

-a imperiosidade da obediência ao Princípio da Legalidade, insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

-o teor da Orientação n° 074, de 3 de abril de 2013, da Coordenadoria de Legislação e Normas, e o disposto no §2° do art. 20 do Estatuto da UFRR,

**RESOLVE** aprovar a seguinte Resolução:

Art.1°. O art. 10 da Resolução n° 026/2003-CUni, que aprovou o Estatuto da Universidade Federal de Roraima, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.10.

I – pelo Reitor, seu presidente;

.....

§2° Os membros de que tratam os incisos V,VI,VII,VIII,IX e X serão indicados juntamente com seus respectivos suplentes, que os substituirão nos impedimentos e ausências e os sucederão no caso de vacância.

.....

§5° Não serão eleitos ou indicados ao Conselho Diretor os servidores da UFRR ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança.

§6° O presidente do Conselho Diretor será substituído, nos seus impedimentos e ausências, pelo Vice-Reitor.

§7° Na ausência concomitante do Reitor e do Vice-Reitor, assumirá a presidência o membro docente mais antigo no Conselho Diretor”.

Art. 2°. Fica revogado o inciso I do art. 11 da Resolução n° 026/2003-CUni.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALÃO NOBRE DE REUNIÕES DOS CONSELHOS SUPERIORES/UFRR, Boa Vista-RR, 13 de junho de 2013.

*Prof. Dr. Reginaldo Gomes de Oliveira*  
Vice-Reitor no exercício da Presidência do CUni

Publicada no Mural da UFRR

Em: \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_